

PROJETO DE LEI

Institui diretrizes de acessibilidade tátil e informacional em locais de grande circulação de pessoas no Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Cuiabá, diretrizes destinadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência visual, incentivando a disponibilização de mapas táteis e informações em Braille em locais de grande circulação de pessoas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se locais de grande circulação estabelecimentos de acesso coletivo, tais como shoppings centers, centros comerciais, supermercados, hospitais, terminais e demais empreendimentos privados de relevante fluxo de usuários.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no parágrafo único poderão disponibilizar, em áreas de fácil visualização e acesso, mapas táteis e informações em Braille que auxiliem na orientação espacial e na identificação de setores, serviços e dependências internas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca promover a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiência visual no Município de Cuiabá, incentivando o uso de mapas táteis e sinalização em Braille em locais de grande circulação.

Segundo estimativas da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/2019), mais de 6,9 milhões de brasileiros apresentam grande dificuldade para enxergar ou ausência total de visão. A adoção de recursos informacionais táteis é medida reconhecida nacional e internacionalmente como fundamental à acessibilidade, à mobilidade segura e ao direito de ir e vir.



A proposta respeita integralmente as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/1998 e as competências do Poder Executivo, pois não impõe obrigações, não cria penalidades e não interfere no poder de polícia administrativa, evitando qualquer vício de iniciativa.

Ao prever que o Executivo poderá, se assim desejar, regulamentar e eventualmente estabelecer mecanismos administrativos, o projeto mantém-se dentro da esfera legislativa, ao mesmo tempo em que abre espaço para o avanço de políticas públicas de acessibilidade sensorial em Cuiabá.

Trata-se, portanto, de proposição de incentivo, orientação e promoção da acessibilidade, alinhada ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146/2015) e às boas práticas de inclusão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente iniciativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de novembro de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

